



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RIO NEGRO – IPRERINE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA N.º 011/2017

Concede Pensão por Morte ao dependente
HEZIO LUIZ SCHELBAUER.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 004/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de **29 de abril de 2017**, ao dependente **HEZIO LUIZ SCHELBAUER**, na qualidade de cônjuge supérstite, portador da Cédula de Identidade RG n. 670.190 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n. 255.327.749-00.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da segurada ativa **MARISA CONTE SCHELBAUER**, inscrita no CPF/MF sob o n. 320.906.339-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe C, referência 13 (PC20-13), carga horária de 55 horas mensais, matriculada sob o n. 3840-1, nomeada pela Portaria 22/1991.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R\$ 1.107,85 (um mil cento e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pela servidora no momento do óbito.

Parágrafo único. Ao pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisões no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação dada pela EC n. 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2017.

Rio Negro, 12 de junho de 2017.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE